



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
Direção-Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste
www.ifrr.edu.br

EDITAL 19/2023 - DG-CBVZO/IFRR, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM "EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA", NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADA PELO IFRR/CBVZO EM COLABORAÇÃO COM A PREFEITURA DE MUCAJÁ/IFRR E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM-FAEPI.

O Instituto Federal de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste, por meio da Coordenação de Educação a Distância da Comissão constituída pela Portaria nº 2004/GAB-CBVZO/IFRR, DE 28 de junho de 2023 no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para **seleção de Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**, na condição de bolsista, para atuarem no **Curso de Pós-Graduação LATO SENSU em "Educação Empreendedora"**, na Modalidade a Distância. A seleção é baseada no acordo de cooperação de forma tripartite entre o IFRR, a Prefeitura de Mucajá e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM (FAEPI), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto MEC nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 015 de 23 de janeiro de 2017, Ofício Circular CAPES/DED nº 29/2012, de 10 de dezembro de 2012, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas para atuação em Cursos de Educação a Distância - EAD.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenação de Educação a Distância (CEAD/IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste), por meio de comissão constituída pelo Diretor Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste (IFRR), especificamente, para este fim.
- 1.2 As vagas destinadas ao cargo de Professor Orientador deverão ser preenchidas, prioritariamente, por professores que ministraram componentes curriculares no curso de Pós-graduação LATO SENSU em "Educação Empreendedora", não havendo preenchimento das vagas, por servidores do quadro de docentes do IFRR, portadores de titulação em Cursos de Pós-Graduação.
- 1.3 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato que seja servidor ativo do IFRR, não poderá estar em período de licença ou de afastamento.
- 1.4 As atribuições e a carga horária dos profissionais que são servidores do IFRR não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento do Plano de Metas da Instituição.
- 1.5 O Professor Orientador selecionado realizará a orientação aos acadêmicos com atendimento à distância através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras ferramentas *on line*.
- 1.6 A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades de orientação, ficando o mesmo condicionado à oportunidade e conveniência da Administração Pública e ao cronograma das ofertas dos cursos, bem como, da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.
- 1.7 As bolsas serão financiadas através do Plano de Trabalho entre o IFRR e a Prefeitura de Mucajá intitulado: Cursos presenciais e em EAD do IFRR - Centro de Ensino Técnico Superior da Prefeitura de Mucajá, através da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM (FAEPI).
- 1.8 A seleção em questão NÃO gera qualquer vínculo com a CEAD/IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista da FAEPI e podendo ser rompido o vínculo a qualquer tempo.
- 1.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições.
- 1.10 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do curso com previsão de conclusão em dezembro de 2023, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.
- 1.11 Toda comunicação concernente a este processo de seleção, se dará por meio do endereço eletrônico sgc.ifrr.edu.br, desobrigando o IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.12 Os candidatos aprovados e convocados deverão participar das reuniões de orientações e planejamentos convocadas pela Coordenação de Curso, que serão realizadas conforme cronograma e local a definir.
- 1.13 O bolsista poderá ser afastado das atividades pela não observância dos dispositivos legais, pelo não cumprimento e ineficiência das atividades/atribuições do encargo.
- 1.14 A participação neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.15 O período de vigência do presente Edital é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

2 DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

2.1 Dos Requisitos

- a) Possuir a formação exigida do curso para qual se candidata a orientar (Quadro II do edital); possuir experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior para bolsa de Formador I ou possuir formação mínima em nível de Mestrado com no mínimo, 01 (um) ano de experiência no magistério superior para bolsa de Formador II (Quadro I do edital). Portaria nº 015/2017 CAPES.
 - b) Possuir seus dados atualizados no Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).
 - c) Ter disponibilidade para participar de reuniões de estudo, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho junto à Coordenação do Curso.
 - d) Ter disponibilidade para participar de encontros síncronos e assíncronos de orientação dos estudantes, qualificação dos projetos e participar como avaliador do TCC.
 - e) Ter familiaridade com uso de computador, internet e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação;
- 2.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no Quadro I e II, deverão se enquadrar nas seguintes situações:
- a. Não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais.
 - b. Possuir disponibilidade para participar de encontros virtuais, sempre que solicitado pela coordenação do curso.
 - c. Não ocupar Cargo de Direção (CD) no Serviço Público Federal, conforme Art 3º, Inciso I, da Resolução Nº 138-CONSELHO SUPERIOR/IFRR, de 20 de agosto de 2013.
 - d. Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação ou tratamento de saúde.
- 2.3 Os servidores selecionados como bolsistas assinarão um Termo de Disponibilidade para o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos pelo IFRR/CBVZO.
- 2.4 O Termo de Disponibilidade (ANEXO I) deverá ser preenchido e assinado via SUAP, juntamente com assinatura da chefia imediata.

2.2 Das Atribuições

- a) Elaborar o plano de orientação, conforme o Plano Pedagógico do Curso, considerando o tempo disponível para a realização da pesquisa.
- b) Definir ou rever junto ao acadêmico o tema preliminar da pesquisa e sua metodologia.
- c) Organizar com o acadêmico um cronograma para o desenvolvimento da pesquisa.
- d) Acompanhar ativamente o desenvolvimento do cronograma de trabalho elaborado junto com o acadêmico.
- e) Reunir-se com o acadêmico para orientação, de acordo com o cronograma estabelecido.
- f) Orientar o acadêmico com relação aos processos e normas acadêmicas em vigor, analisando e avaliando as etapas produzidas.
- g) Indicar referências sobre a temática em discussão, conforme as linhas de pesquisa, estabelecidas no Plano de Curso.
- h) Analisar e devolver, no menor espaço de tempo possível, os textos enviados pelos orientandos, com as respectivas recomendações.

- i) Utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) para a interação com os orientandos, mantendo frequência de acesso regular, para acompanhamento do desempenho individual dos acadêmicos sob sua responsabilidade.
- j) Registrar o desempenho individual dos acadêmicos sob sua responsabilidade e encaminhar à Coordenação do Curso nos prazos estabelecidos.
- k) Informar a Coordenação do Curso, por meio de parecer, se o TCC está em condições de ser entregue para avaliação.
- l) Verificar, em caso de aprovação com ressalvas, se o acadêmico realizou as alterações sugeridas pela banca.
- m) Entregar à Coordenação do Curso, ao final do processo de orientação, as fichas de avaliações e a relação de acadêmicos com as respectivas notas, conforme as orientações e prazos estabelecidos.

3 DAS VAGAS E BOLSAS/REMUNERAÇÃO

3.1 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão no curso de Pós-Graduação em Educação Empreendedora na modalidade à distância será fomentado através do Plano de Trabalho firmado entre o IFRR e a Prefeitura de Mucajaí intitulado: Cursos presenciais e em EAD do IFRR - Centro de Ensino Técnico Superior da Prefeitura de Mucajaí, através da FAEPI.

Quadro I: Remuneração para Professor Orientador

FUNÇÃO	REQUISITO	CARHA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA
Professor Orientador I	Titulação mínima de graduação com pós-graduação <i>lato sensu</i> e experiência mínima de 3 (três anos) no magistério superior.	30 horas	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
Professor Orientador II	Titulação mínima de graduação com pós-graduação <i>stricto sensu</i> e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.		

3.2 Cada Professor Orientador deverá acompanhar 3 (três) trabalhos de conclusão de curso.

3.3 A carga horária total do Professor Orientador será de 30 horas por grupo de 7 (sete) até 10 (dez) acadêmicos orientandos e receberá ao concluir os trabalhos, em conta bancária informada e sem retenção de impostos, o valor total de R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais).

3.4 O IFRR/CBVZO não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho do candidato servidor em detrimento das ações desenvolvidas no âmbito da execução do curso a que se refere esta seleção.

3.5 Não haverá pagamento adicional para exercício de atividades noturnas.

3.6 Ao ser classificado, a vinculação do Professor Orientador de TCC no sistema de pagamento ocorrerá de acordo com a necessidade do curso e será condicionada à apresentação da documentação exigida para este fim, conforme item 3.7.

3.7 Documentação necessária para vinculação digitalizada:

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Diplomas (Graduação e Pós-Graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* – todos);
- Comprovações de experiência docente, conforme regulamenta a Resolução FNDE 08/2012 e Portaria CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016, de acordo com a função a exercer;
- Comprovante de residência (um dos últimos 3 meses);
- Termo de compromisso do Bolsista FAEPI assinado (Anexo III) – uma via com reconhecimento de firma;
- Declaração de não acúmulo de Bolsas (Anexo IV) – uma via com reconhecimento de firma;
- Currículo da Plataforma Lattes (Atualizado).

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.2 Possuir a formação, conforme Quadro II deste Edital.

Quadro II – Curso, Formação Exigida, Vagas e Linhas de Pesquisa

CURSO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	LINHAS DE PESQUISA
Pós-Graduação Lato Sensu Em Educação Empreendedora	Qualquer formação no eixo tecnológico de Gestão e Negócios, com pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) em Gestão ou Metodologia do Ensino ou Educação Profissional e Tecnológica e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.	04 + CR*	1 Metodologias e técnicas de ensino para a Educação Empreendedora; 2 Conhecimentos técnicos e comportamentais para a atuação empreendedora; 3 Planejamento de Projetos relacionados a Educação Empreendedora.

*CR = Cadastro de Reserva

4.3 Possuir titulação/experiência, conforme Quadro II e III deste Edital.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas *online* conforme cronograma constante no Cronograma (Quadro IV) deste Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

5.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher todos os dados e anexar a documentação exigida, digitalizada, legível e completa, em formato PDF, conforme listados no item 5.3.

5.3 Os documentos a serem anexados são:

- Comprovações de formação escolar/acadêmica para o encargo, conforme Anexo II;
- Comprovante de titulação relacionada à área em que concorre;
- Termo de Disponibilidade (Anexo I) assinado, via SUAP, para servidores ativos, assinado e digitalizado, para inativos do IFRR;
- Comprovante de experiência e/ou qualificação profissional no encargo ao qual concorre;

5.4 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

5.5 Não serão homologadas as inscrições que não atendam os requisitos previstos neste Edital.

5.6 O IFRR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

5.7 Em HIPÓTESE ALGUMA serão aceitas inscrições ou entrega de documentação em local físico ou digital fora do prazo e horários definidos neste Edital.

5.8 É obrigação do candidato inscrito manter-se informado sobre todos os atos, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo, por meio do site endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: **análise de currículo**.

6.2 Nessa análise serão considerados apenas itens do Currículo Lattes do candidato que possam ser efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação, conforme Quadros III e IV (Anexo II) deste Edital.

6.3 A análise do Currículo Lattes seguirá os critérios apresentados no Quadroll e V (Anexo II) deste Edital:

Quadro III - Análise de Currículo		
Descrição	Pontos	Máximo de pontos
1. Título acadêmico		
1.1 Título de Doutorado	20	20
1.2 Título de Mestrado	15	15
1.3 Título de Especialista	10	10
2. Experiência em Orientação, Produção Científica e Avaliação de TCC		
2.1 Experiência em Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação e/ou pós-graduação.	1,0 pontos por orientação	Máximo 20 pontos
2.2 Experiência em Produção e Publicação de Trabalhos Científicos com ISBN ou ISSN.	1,0 ponto por produção	Máximo 10 pontos
2.3 Experiência como Membro Avaliador em Bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação e/ou pós-graduação.	1,0 ponto por Banca	Máximo 10 pontos
3. Experiência Docente		
3.1 Experiência na Docência na Educação Superior Presencial	1,0 pontos por cada 30 horas	Máximo 10 pontos
4. Experiência no Ensino a Distância		
4.1 Experiência na Docência do Ensino Superior a Distância	2,0 pontos por cada 30 horas	Máximo 30 pontos
Valor total		100

6.4 Para os detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis só será considerado um título, o de maior nível.

6.5 Somente serão aceitos e pontuados os títulos de Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC.

6.6 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação.

6.7 O candidato que não incluir nenhum anexo de comprovação documental exigido neste Edital será desclassificado.

6.8 Serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, que valerão no máximo 100 (cem) pontos, conforme item 6.3 - Quadro III.

7 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final de classificação será o valor total obtido na análise do Currículo, conforme Quadroll.

7.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

7.2.1 Na hipótese de candidatos idosos, a maior idade, nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 27 da Lei no 10.741/2003.

7.2.2 Para os candidatos não amparados pelo item anterior, deverão ser observados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação em orientações concluídas. (Item 2.1)
- Maior pontuação em experiência docente no ensino superior a distância. (Item 4.1)
- Maior pontuação em experiência docente no ensino superior presencial. (Item 3.1)
- Maior titulação acadêmica. (Item 1)
- Maior idade.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 As etapas deste Processo Seletivo serão divulgadas na página eletrônica do IFRR, por meio do endereço eletrônico sgc.ifrr.edu.br, conforme Cronograma (Quadro IV).

8.2 A necessidade de orientação a que se refere este Edital ditará as chamadas de quantitativos dos candidatos, rigorosamente de acordo com a lista de classificação.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário disponível no Anexo III deste edital, que deverá ser enviado ao e-mail poseadcbvzo@ifrr.edu.br.

9.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

9.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9.4 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos ou que forem impetrados em endereços físicos e/ou eletrônicos diferente daquele determinado neste Edital.

9.5 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico sgc.ifrr.edu.br.

9.6 Os candidatos classificados além do número de vagas estabelecido neste edital, permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados, caso necessário.

10 DO CRONOGRAMA

Quadro IV - Cronograma

Etapa	Data	Atividade	Local
1	18/08/2023	Publicação do Edital	sgc.ifrr.edu.br
2	19/08/2023	Período de impugnação do Edital	poseadcbvzo@ifrr.edu.br
3	20/08/2023	Resposta aos recursos de impugnação do Edital, se houver	sgc.ifrr.edu.br
4	21 a 24/08/2023	Período de inscrição	sgc.ifrr.edu.br
5	25/08/2023	Divulgação da lista preliminar das inscrições	sgc.ifrr.edu.br
6	26/08/2023	Interposição de recurso da lista preliminar das inscrições	poseadcbvzo@ifrr.edu.br
7	27/08/2023	Resposta aos recursos de impugnação da lista preliminar das inscrições, se houver; Homologação das inscrições	sgc.ifrr.edu.br
8	28 a 29/08/2023	Análise de documentos	Comissão responsável
9	30/08/2023	Divulgação da classificação preliminar	sgc.ifrr.edu.br
10	31/08/2023	Interposição de Recurso contra a classificação preliminar	poseadcbvzo@ifrr.edu.br
11	01/09/2023	Resposta aos recursos de impugnação da classificação preliminar	sgc.ifrr.edu.br

12	01/09/2023	Homologação do Resultado Final	sgc.ifrr.edu.br
13	01/09/2023	Convocação dos candidatos aprovados conforme a necessidade do Curso	sgc.ifrr.edu.br

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o CEAD/CBZO/IFRR por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 11.3 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.4 Todas as convocações e os avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados no site oficial do IFRR, na página sgc.ifrr.edu.br.
- 11.5 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua vinculação, cabendo à administração do CEAD/DG/IFRR o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.
- 11.6 A não localização e/ou pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará o CEAD/Campus Boa Vista Zona Oeste/IFRR a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.
- 11.7 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição.
- 11.8 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação com outro programa (Programa FUNCIONÁRIO/E-Tec, PARFOR, SECADI, etc) de bolsa de estudo cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007.
- 11.9 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo CEAD/ CBZO/IFRR.

Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2023.

ISAAC SUTIL DA SILVA
Diretora Geral do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste

ANEXO I

TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA BOLSISTA EAD CBZO

Eu, _____ RG nº _____ CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____ ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do IFRR, em exercício na (o) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do EDITAL Nº _____/20____ - CBZO/IFRR, que não haverá prejuízo à carga horária regular.

HORÁRIO DE DISPONIBILIDADE PARA BOLSISTA EAD

Dia/Semana	Horário
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, nos termos do § 1o do Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, às horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Assinatura eletrônica do candidato (SUAP)

Assinatura eletrônica do Chefe Imediato (SUAP)

ANEXO II

Quadro V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (CLASSIFICATÓRIO)

ESPECIFICAÇÃO	DOCUMENTOS APTOS À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Título acadêmico		
1.1 Título de Doutorado	Cópia do Diploma	
1.2 Título de Mestrado	Cópia do Diploma	
1.3 Título de Especialista	Cópia do Diploma	
2. Experiência em Orientação, Produção Científica e Avaliação de TCC		
2.1 Experiência em Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação e/ou pós-graduação.	Declaração ou certificado emitido pela instituição credenciada que comprove a experiência.	
2.2 Experiência em Produção e Publicação de Trabalhos Científicos com ISBN ou ISSN.	Declaração ou certificado emitido pela instituição credenciada que comprove a experiência. Em caso de periódicos livros, artigos apresentar o ISBN, ISSN ou DOI, sumário e material publicado.	
2.3 Experiência como Membro Avaliador em Bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação e/ou pós-graduação.	Declaração ou certificado emitido pela instituição credenciada que comprove a experiência.	

3. Experiência Docente		
3.1 Experiência na Docência na Educação Superior Presencial.	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	
4. Experiência no Ensino a Distância		
4.1 Experiência na Docência do Ensino Superior a Distância.	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	
VALOR TOTAL		

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (preenchimento online)

NOME COMPLETO:
EDITAL Nº:
TELEFONE:
E-MAIL:
CPF:
Curso de Pós-graduação que se candidata:

ASSUNTO DO RECURSO: () ERRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
() RECLAMAÇÃO GERAL

APRESENTE OS FATOS (Apresente os acontecimentos acerca do seu pedido).

APRESENTE OS ARGUMENTOS (Apresente a justificativa que dá base ao seu pedido).

APRESENTE A SUA SOLICITAÇÃO (A partir dos fatos e dos argumentos apresente de forma objetiva o que você deseja).

Documento assinado eletronicamente por:

■ Isaac Sutil da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CBVZO (CBVZO), em 18/08/2023 09:49:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228134
Código de Autenticação: 925db4aa6a

